



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

076



LEI Nº 457, DE 22 DE JULHO DE 1.986.

"Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências correlatas."

NILO RODRIGUEZ LOZANO, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, o crédito adicional especial no valor de Cz\$...... 5.000,00 (cinco mil cruzados).

§ 1º - Os recursos destinar-se-ão a aquisição de um TORNO para desenvolvimento de artesanato de cerâmica no Município, através do Fundo Social de Solidariedade.

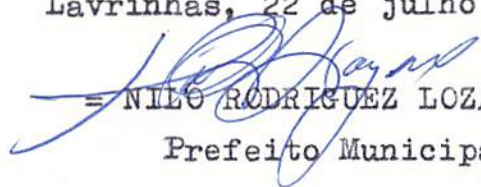
§ 2º - A aquisição será coberta parte com recursos financeiros transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo, provenientes do P.A.M. - Programa de Apoio aos Municípios e, parte com recursos próprios do Município.

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do crédito, referido no Artigo 1º, os estabelecidos nos incisos II e/ou III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

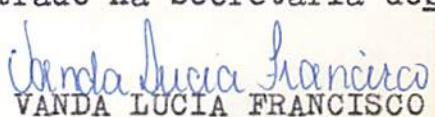
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 22 de julho de 1.986.


= NILO RODRIGUEZ LOZANO =

Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura, Em 22 de julho de 1.986.


- VANDA LUCIA FRANCISCO

Escriturária.